

LEI Nº 3.910, DE 15/05/2015.



SANCIONADA

Em, 15/05/2015

Prefeito Municipal

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituída no Município de Aracruz a Semana Municipal da Criança e do Adolescente, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de divulgar e valorizar seus direitos, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990.

Parágrafo Único. Ao longo da Semana Municipal da Criança e do Adolescente poderão ser divulgadas as políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvidas pelo Poder Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz 15 de Maio de 2015.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal